



LEI N° 8.795 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 54.351,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021, para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

09 – Gabinete de Projetos Especiais
04 – Administração
122 – Administração Geral
0011 – Cidade Planejada
1021 – Projeto Fiscalização Eficiente
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Recurso 0001)
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 0001)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, no GABINETE DO PREFEITO, visando atender contrapartida para aquisição de dois veículos e softwares de engenharia para a equipe de projetos e fiscalização de obras públicas do GPPE, prevista no Termo de Convênio nº 194/2019 MPRS, no valor de **R\$ 54.351,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO

09 – Gabinete de Projetos Especiais
04 – Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

122 – Administração Geral
0011 – Cidade Planejada
1021 – Projeto Fiscalização Eficiente
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Recurso 0001) (2477)R\$ 7.908,67
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 0001) (2478)....R\$ 46.442,33

TOTALIZANDO.....R\$ 54.351,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.09.04.122.0011.1021	0001	127	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	54.351,00
TOTAL						54.351,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de Abril de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EN BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-04-28 15:37:22
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação